

INFORMATIVO SOBRE A URP/89

O SINTFUB – Sindicato dos Trabalhadores da Fundação Universidade de Brasília informa a categoria que, o Tribunal de Contas da União, mais uma vez de forma precipitada e unilateral, recentemente, proferiu o acórdão nº 2355, de 2016, em síntese, determinando ao Reitor da UnB que não aplique o novo reajuste da Lei nº 13.325/2016 sobre a parcela da URP/89. Também que o Reitor no prazo de 15 dias apresente manifestação/defesa junto ao TCU, referente a determinação de congelamento da referida rubrica.

Salienta-se que NÃO será suprimida a URP, a determinação do Tribunal de Contas é não aplicar o novo reajuste especificamente nessa rubrica. O novo aumento incidirá normalmente sobre as demais parcelas.

Outrossim, a liminar deferida pelo Supremo Tribunal Federal no Mandato de Segurança nº 28.819, impetrado pelo SINTFUB está mantida assegurando a incidência dos reajustes na parcela da URP/89. Assim, a liminar do STF está mantida e deve ser cumprida pelo UnB sem restrições.

O SINTFUB já está solicitando reunião com a ADUNB para, juntamente com os respectivos jurídicos, tratar do tema, forma de atuação e providências cabíveis que serão adotadas.

Qualquer novidade será comunicada para a categoria.